

Informações Gerais e Documentação Para Registro de Chapa

1) Prazos: Salvo quando expressamente mencionado tratar-se de dias ou horas úteis, todos os prazos citados no cronograma abaixo e no Estatuto Social são contados em dias e horas corridos, sendo certo que em caso do prazo final recair em dia não útil, prorrogar-se-á até as 17:00hrs do primeiro dia útil imediatamente subsequente.

2) Notificações: As notificações de Não Conformidade Documental; aos candidatos impugnados; e do Resultado de Impugnações, serão todas realizadas mediante envio de e-mail, direcionado ao e-mail do representante principal da Chapa e do candidato impugnado, se o caso. Considerar-se-á efetivamente recebida a notificação no dia útil imediatamente subsequente à data do envio. Pedimos a todos os associados que fiquem atentos às suas caixas de e-mail e de spam (por precaução) para que não percam os prazos de manifestação.

3) Documentos necessários para votar: No dia da eleição, o eleitor representante de Associada Efetiva que tenha direito de voto, nos termos da relação afixada na sede da ABIFA (art.41 do Estatuto Social), deverá estar munido de:

- a)** original do documento de identidade (RG, Carteira de Motorista ou CNH Digital);
- b)** para as empresas associadas limitadas: (i) original ou cópia do contrato social atualizado devidamente registrado na Junta Comercial competente, indicando o titular e/ou o diretor eleito; e (ii) original ou cópia da ata de reunião de sócios que elegeu o diretor ou procurador, se feita em ato separado, devidamente registrada na Junta Comercial competente;
- c)** para as empresas associadas sociedades anônimas: (i) original ou cópia da ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social atualizado devidamente registrado na Junta Comercial competente; e (ii) original ou cópia da ata da Assembleia Geral e/ou da reunião do Conselho de Administração que elegeu a administração, indicando os diretores eleitos, devidamente registrado na Junta Comercial competente; e

- d) procuração pública ou privada, no caso de voto a ser exercido por procurador. Em caso de procuração privada, esta deverá ser assinada por representante legal devidamente eleito, com poderes específicos e outorgada a pessoa credenciada na ABIFA, poderá ser feita da seguinte forma: (i) procuração outorgada por instrumento público; (ii) procuração outorgada por instrumento particular físico, devidamente assinada e com firma reconhecida; ou (iii) procuração outorgada por instrumento particular digital ou eletrônico, assinada digitalmente por meio de Certificado Digital (ICP) ou eletronicamente por plataforma de assinatura que ateste a sua validade, na forma da MP 2200-2/01 (DocuSign, Doc4Sign, Clicksign, etc.).

Cargo dos Candidatos: Conforme prevê o artigo 13, §2º, “b)”, os representantes das empresas associadas Efetivas, indicados como candidatos à Eleição terão, obrigatoriamente, que ocupar cargo de Diretor ou de gerência na empresa Associada, com capacidade para tomar decisões nas reuniões da Diretoria e nas Assembleias Gerais da ABIFA.

Documentos Necessários do Candidato: O Artigo 45, §3º do Estatuto Social prevê a seguinte relação de documentos que deverão ser apresentadas pelos candidatos de cada Chapa:

- a) Ficha de qualificação do candidato em duas vias assinadas;
- b) Comprovante de residência atualizado, emitido no máximo há 03 meses da sua apresentação;
- c) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do Cadastro da Pessoa Física – CPF;
- d) Documento que comprove o tempo de exercício na atividade e condição de titular, sócio ou diretor com poderes de representação da empresa filiada.

Tendo em vista a generalidade do **item “d”**, para fins de garantir a idoneidade da documentação do candidato, aceitar-se-á para fins de comprovação do vínculo e do tempo de exercício da atividade:

Para o Titular, Sócio, ou Diretor estatutário:

1) para as empresas limitadas: (i) cópia do contrato social atualizado da Associada Efetiva devidamente registrado na Junta Comercial competente, indicando o titular, e/ou sócio, e/ou o diretor eleito; e (ii) cópia da ata de reunião de sócios que elegeu o diretor, devidamente registrada na Junta Comercial competente, se for o caso;

2) para as sociedades anônimas: (i) cópia do livro de registro de ações atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial competente; e (ii) cópia da ata da Assembleia Geral e/ou reunião do Conselho de Administração que elegeu a administração, indicando os diretores eleitos, devidamente registrada na Junta Comercial competente;

Para o Diretor Empregado ou Gerentes executivos: (i) cópia do contrato de trabalho; (ii) cópia da CTPS; ou (iii) cópia do registro oficial em portais governamentais, comprovando o exercício da atividade.

Para o Diretor Contratado como PJ: (i) cópia do contrato de prestação de serviços com a Empresa Associada Efetiva; (ii) cópia do contrato social atualizado da empresa do Diretor contratada, devidamente registrado na Junta Comercial competente, indicando o diretor contratado como titular de quotas da empresa contratada; e (iii) demais documentos que comprovem de forma inequívoca o tempo de exercício na atividade.

*Conselheiros que não sejam titulares ou sócios, por não exercerem atividades executivas nas empresas Associadas, não serão aceitos como candidatos válidos, por não estarem refletidos no Estatuto Social da ABIFA.

**Em todos os casos acima, somente serão aceitos candidatos que comprovem serem titular, sócio, diretor com poderes de representação de empresa filiada, ou pessoa em cargo de gerência de empresa associada efetiva, que exerçam tal função por mais de 3 (três) meses da data da publicação do edital de convocação. Para os Diretores contratados como PJ, além dos documentos

descritos acima, será necessária evidência **inquestionável** de cumprimento do referido prazo, como, por exemplo, a emissão de notas fiscais de serviços da empresa contratada, entre outros, não sendo aceita declaração de qualquer espécie.

Cronograma Aprovado pela Comissão Eleitoral

Termo de Consolidação do Rito Eleitoral pela Comissão Eleitoral formada em 10/02/2026

ELEIÇÃO ABIFA (TRIÊNIO 2025–2028)

12/02/2026 (qui.)

Convocação da AGE por edital (imprensa, telegrama e circular). Publicar no site e afixar na sede em local de fácil acesso. (art. 44)

13/02/2026 (sex.)

Disponibilizar requerimento de registro de chapa + fichas de qualificação e lista de documentos exigidos dos candidatos elegíveis (arts. 45 c.c. art.13)

02/03/2026 (seg.)

Prazo final para **registro das chapas** na Secretaria, com recibo. Atendimento mínimo 8h em dia útil. (art. 45). Reitera-se que os candidatos componentes das Chapas solicitantes devem estar quites com suas obrigações perante a Associação **nesta data**.

02/03/2026 (seg.)

Início da verificação documental presencial na sede da associação pelos membros da Comissão Eleitoral e, se houver irregularidades, o que será decidido pela unanimidade dos membros da Comissão Eleitoral presentes, será enviada **notificação eletrônica para o e-mail de contato indicado no pedido de registro da Chapa, para regularização em 48 horas corridas**. (art. 46, par. único)

04/03/2026 (qua.)

Prazo final para **regularização** da documentação dos candidatos (art. 46, par. único)

04/03/2026 (qua.)

A Comissão Eleitoral, em substituição ao Presidente, deve divulgar as chapas que atendam aos critérios mediante edital a ser apostado na sede da ABIFA e divulgará as chapas aptas e abertura de **5 dias corridos** para impugnações. (art. 47)

09/03/2026 (seg.)

Término do prazo de impugnação. Lavrar termo de encerramento consignando as impugnações propostas, destacando os impugnantes e os impugnados. (art. 49)

09/03/2026 (seg.)

Notificação eletrônica aos candidatos impugnados, enviada para o e-mail de contato indicado no pedido de registro da Chapa. (art. 49)

13/03/2026 (sex.)

Prazo final para associadas com mensalidades em atraso quitarem débitos e enviarem comprovante a fim de exercerem o direito de voto (art. 40)

13/03/2026 (sex.)

Lista OFICIAL de aptos a votar: ABIFA afixa em local de fácil acesso na sede e encaminha às chapas, mediante requerimento, a relação oficial de empresas aptas. (art. 41)

14/03/2026 (sáb.) – Prorrogando-se para 16/03/2026 (seg.)

Prazo final para contrarrazões dos impugnados. (art. 49, §3º)

19/03/2026 (qui.)

Prazo para decisão da Comissão sobre impugnações. (art. 49, §3º)

20/03/2026 (sex.)

Definir Mesa Coletora e Mesa Apuradora com representantes das chapas, por termo consignado e assinado por todos (art. 50), bem como para confeccionar/contratar urnas e cédulas.

23/03/2026 (seg.) – ELEIÇÃO

1ª convocação 08h30 | 2ª 09h00 | encerra 17h00.

Lista de presença, apuração, ata e proclamação do resultado no mesmo dia.